



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.283 DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, destinado a Reurbanização da Praça Guarani, na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0211</b>	<b>Departamento de Obras E Serviços Municipais</b>	
<b>021101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>15.451.043.1060</b>	Reurbanização da Praça Guarani	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>117.000,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 05 – Convênio Federal</b>	
<b>0211</b>	<b>Departamento de Obras E Serviços Municipais</b>	
<b>021101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>15.451.043.1060</b>	Reurbanização da Praça Guarani	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>3.000,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 – Tesouro</b>	
	<b>TOTAL:</b>	<b>120.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério do Turismo, excesso de arrecadação no valor de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**.

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referente à Fonte de Recurso – 01 – Tesouro (Contrapartida) no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0205</b>	<b>Departamento de Contabilidade e Finanças</b>	
<b>020501</b>	<b>Contabilidade e Finanças</b>	
<b>99.999.0006.2014</b>	Reserva de Contingência	
<b>9.9.99.99.00 (50)</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 – Tesouro</b>	
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.000,00</b>

**Artigo 4º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.283 DE 12 DE ABRIL DE 2012.**  
**(Fls 02)**

anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Abril de 2012.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 12 de Abril de 2012.  
/acm.